



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

CRITÉRIO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

JOSÉ MARIANO BARBOSA, SN - CENTRO - GADO BRAVO - PB.

CEP: 58492-000 - E-mail: gadobravolicitacao@gmail.com - Tel.: (83) 3347-1820.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.651/0001-03, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às **10:30 HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00004/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO - PB, COMPREENDENDO A RUA PROJETADA 1-2, RUA JOAQUIM FRANCISCO FIGUEIREDO E RUA SEVERINO FELIPE FIGUEIREDO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

Data de abertura da sessão pública: **04/09/2026. Horário: 10:30 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: **04/09/2026. Horário: 10:31 - horário de Brasília.**

Local: <https://licitanet.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO - PB, COMPREENDENDO A RUA PROJETADA 1-2, RUA JOAQUIM FRANCISCO FIGUEIREDO E RUA SEVERINO FELIPE FIGUEIREDO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO – PB, COMPREENDENDO A RUA PROJETADA 1-2, RUA JOAQUIM FRANCISCO FIGUEIREDO E RUA SEVERINO FELIPE FIGUEIREDO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://licitanet.com.br/>

2.3.A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

- 3.1.4. ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DE ENGENHEIRO NO QUADRO DA EMPRESA;
- 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS;
- 3.1.8. ANEXO VIII – MAPA E GERENCIAMENTO DE RISCOS.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://licitanet.com.br/>

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. <https://licitanet.com.br/> e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: **10 (Dez) dias;**

Conclusão: **120 (CENTO E VINTE) DIAS**

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **10 (DEZ) MESES**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

2010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2010.15.451.1003.1014 - Ampliação de Pavimentação

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante:

a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Prefeitura Municipal de Gado Bravo - PB" ◀;

b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, realizada pelo Prefeitura Municipal de Gado Bravo - PB" ◀.

6.9.1.1. No caso de o licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.2. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU, quando for o caso), detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, e emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços abaixo relacionado. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa e dele fará parte caso seja vencedora do presente certame.

6.9.2.1. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente;

d) Contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa;

e) Certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa;

f) Declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00004/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pelo Prefeitura Municipal de Gado Bravo - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **PAVIMENTAÇÃO**, onde através dos atestados apresentados, ser comprovados a execução, sob pena de desclassificação.

ITENS DE RELEVÂNCIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND
2.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²
2.1.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M

6.9.2.2.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.2.3.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional, desde que ambos façam parte do corpo técnico da empresa.

6.9.2.4. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.3. Comprovação, através de Certidão de Acervo Operacional (CAO) fornecida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em favor da empresa, conforme Art. 53 da Resolução 1137/23 do CONFEA, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21 sendo consideradas para avaliação da similaridade dos serviços as seguintes parcelas de maior relevância técnica, comprovando os seguintes: **PAVIMENTAÇÃO**, onde através dos atestados apresentados, ser



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

comprovados a execução dos itens de maior relevância, no percentual determinado por lei, para os itens abaixo relacionados, sob pena de desclassificação.

ITENS DE RELEVÂNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT 100%	LIMITE DE 50%
2.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M²	3.914,45	1.957,22
2.1.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	1.565,78	782,89

6.9.3.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, anexado no ato do cadastro do valor da proposta no sistema, como requisito de pré-habilitação, de acordo com Art. 58, da Lei nº 14.133/2021:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 5.322,57**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, onde será analisado se o licitante anexou a referida garantia, conforme consta no item 6.10. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro garantia: O licitante deverá apresentar, juntamente com a apólice do Seguro-Garantia da Proposta, o comprovante de pagamento do respectivo prêmio sob pena de inabilitação. Não será aceita apólice emitida sem a comprovação do efetivo pagamento do prêmio, considerando que tal condição é indispensável para a validade, eficácia e exequibilidade do seguro-garantia. A ausência do comprovante de pagamento do prêmio ou a apresentação de documento que não comprove o efetivo recolhimento junto à seguradora ensejará a inabilitação do licitante, por descumprimento das exigências editalícias (Fundamentação legal Lei 14.133/21 - DOS PRINCÍPIOS, Art. 5º - Princípio da vinculação ao edital; Art. 11, inciso I).

b.1. O comprovante de pagamento do prêmio da apólice, quando a garantia da proposta for apresentada sob essa modalidade, deverá ser encaminhado obrigatoriamente no momento do envio da proposta, constituindo documento essencial à sua validade.

A ausência do referido comprovante no momento oportuno NÃO poderá ser suprida por diligência, uma vez que, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a inclusão



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Ademais, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as diligências destinam-se exclusivamente a esclarecer ou complementar informações já apresentadas, sendo expressamente vedada a inclusão posterior de documentos essenciais, razão pela qual a não apresentação do comprovante de pagamento do prêmio da apólice ensejará a desclassificação da proposta.

b.2. A exigência de apresentação do comprovante de pagamento do prêmio do seguro-garantia da proposta fundamenta-se na necessidade de assegurar a efetiva validade e exigibilidade da garantia apresentada, em observância aos princípios da segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, interesse público e eficiência administrativa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ainda, prevista no Art. 11, inciso I. O SIMPLES ENVIO DA APÓLICE, DESACOMPANHADO DA COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO, NÃO ASSEGURA QUE A GARANTIA ESTEJA VIGENTE E EFICAZ, podendo caracterizar mero documento sem qualquer respaldo, o que comprometeria a proteção da Administração Pública contra a retirada injustificada da proposta ou descumprimento das obrigações assumidas pelo citante. Dessa forma, a exigência visa garantir que o seguro-garantia esteja plenamente constituído, ativo e apto a produzir seus efeitos legais, preservando o interesse público e evitando riscos à execução regular do certame. Sendo assim, apólice sem pagamento comprovado não produz efeitos jurídicos e pode ser cancelada a qualquer tempo pela seguradora.

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA DE GADO BRAVO. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 2508. Conta Corrente - 1252315-9. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1. O presente comprovante de garantia, deverá ser anexado no sistema do <https://licitanet.com.br/> no ato do lançamento do valor da proposta de preços, sob pena de desclassificação de sua proposta, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.10.1.2. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.3. A garantia da proposta deverá ter 150 (cento e cinquenta) dias de validade;

6.10.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.5. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando-se que a presente licitação adotará o procedimento de **INVERSÃO DE FASES**, nos termos do Art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a análise da habilitação ocorrerá antes da fase competitiva de lances.

8.1.1. Somente participarão da etapa de envio de lances os licitantes previamente habilitados pela Comissão de Contratação, após análise da documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional exigida neste Edital.

8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados juntamente com a proposta inicial no sistema eletrônico, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5. A ordem de classificação dos licitantes somente ocorrerá após a conclusão da fase de habilitação e da posterior etapa competitiva de envio de lances entre os licitantes habilitados.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes classificados, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, podendo a Comissão de



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

Contratação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações declaradas e os documentos apresentados.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I, e projeto básico em anexo.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4.A Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I e no projeto em anexo;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pela Comissão recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de **02 (DUAS) HORAS PARA APRESENTAR**, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5. A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. HABILITAÇÃO JURIDICA, FINANCEIRA, FISCAL E TECNICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Funcionamento), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://licitanet.com.br/>. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhado da cópia da Carteira de Identidade, e do CPF, podendo o mesmo ser substituído pela Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (DRE, DLPA, DMPL, DFC, Notas Explicativas e Indecis) dos dois últimos exercícios sociais, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento, da cópia da carteira do contador com foto e da Declaração de habilitação profissional - DHP. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, da empresa e dos seus sócios ou proprietários, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência e de Execução fiscal expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.14.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.14.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - PESSOA JURÍDICA:

12.4.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.9.1.

12.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.9.2.

12.4.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.9.3.

12.4.4. Certidão de Registro Cadastral da empresa licitante junto ao CREA/CAU.

12.4.5. Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU de **responsabilidade técnico profissional engenheiro civil**, que se responsabilizará pela execução da obra licitada.

12.4.6. A empresa deverá apresentar, conforme modelo constante no anexo VI, a relação de compromissos assumidos pela empresa, em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo proprietário e pelo responsável técnico da empresa e com firma reconhecida da assinatura de ambos.

12.4.7. Deverá acompanhar a documentação listada acima a Declaração de concordância do profissional para atuar no acompanhamento da obra, caso a licitante seja declarada vencedora da licitação.

12.5. DOCUMENTAÇÃO DE LICITANTES REUNIDOS EM CONSÓRCIO:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Comissão, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, onde todos os documentos deverão ter sido emitidos anterior a data e horário da presente licitação, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou

12.6.2. De ofício, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada **NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços; e

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

13.1.3.2. Planilha de composição de custos.

13.1.3.2. Composição de BDI e planilha de encargos sociais.

13.2.A planilha de quantitativos e preços e o cronograma físico-financeiro, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa e pelo representante legal da mesma:

13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 20 (vinte) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:

<https://licitanet.com.br/>

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.1.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

19.1.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, faltas, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

19.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

19.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

19.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

19.1.8. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

19.1.9. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no Contrato;

19.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.11. Proporcionar a CONTRATADA condições e facilidades que estejam ao seu alcance para que esta possa exercer o objeto contratual de forma satisfatória, fornecendo por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços do contrato;

19.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

19.1.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

19.1.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

19.1.15. As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início.

19.1.16. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado.

19.1.17. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

19.1.18. A contratante terá, também, as atribuições de:

- a) Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;
- b) Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- c) Dirimir as dúvidas da contratada que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- d) Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

19.1.19. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

19.1.20. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 14.133/2021.

19.1.21. Executar e disponibilizar à CONTRATADA um estudo detalhado do solo (sondagem), juntamente com os demais documentos de praxe, como Projeto Básico, cronogramas Físico-financeiro, Físico Geral e Planilha Orçamentária, para que a mesma possa traçar sua estratégia de execução da obra.

19.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

19.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

19.2.2. Indicar responsável para o contato com a CONTRATANTE, a qualquer momento;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

- 19.2.3. A indicação do responsável da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 19.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 19.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 19.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 19.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 19.2.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 19.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- 19.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 19.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 19.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 19.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 19.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 19.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 19.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.2.17. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação;
- 19.2.18. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e perdas e danos a terceiros e à contratante, porventura resultantes de suas atividades;
- 19.2.19. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações, documentos e esclarecimentos técnicos necessários sobre a execução do Contrato;
- 19.2.20. Realizar o serviço de acordo com todas as exigências contidas no edital de licitação, seus anexos e seguido o cronograma estabelecido para o prazo de entrega da obra, estipulado no contrato, conforme também os projetos e especificações técnicas aprovadas;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

19.2.21. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos comprovados, de qualquer natureza, que causar a municipalidade ou a terceiros, decorrente da execução do presente serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

19.2.22. A CONTRATADA deverá registrar no CREA OU CAU as Responsabilidades Técnicas da Obra, referentes à execução da obra;

19.2.23. A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra / serviços e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social;

19.2.24. A CONTRATADA deverá proceder a retirada de licenças, alvará, habite-se e outros documentos. Caberá a Administração o fornecimento dos documentos legais de propriedade, e outros documentos necessários às licenças desta obra;

19.2.25. A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes;

19.2.26. A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências das normas ambientais.

19.2.27. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nas obras;

19.2.28. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação da CONTRATANTE;

19.2.29. A CONTRATADA será responsável de providenciar em até 05 (cinco) dias antes do início da obra a instalação de placa, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme memorial descritivo da obra;

19.2.30. Caberá à CONTRATADA demolir por sua conta, as obras executadas em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

19.2.31. Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, ela será enviada pelo correio, registrada ou por Aviso de Recebimento, considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: José Mariano Barbosa, SN – Centro – Gado Bravo – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Umbuzeiro, Estado da Paraíba.

Gado Bravo - PB, 19 de Agosto de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

JOSÉ LUCENA DE MORAIS NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a seguinte pretensão contratual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO – PB, COMPREENDENDO A RUA PROJETADA 1-2, RUA JOAQUIM FRANCISCO FIGUEIREDO E RUA SEVERINO FELIPE FIGUEIREDO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO – PB, COMPREENDENDO A RUA PROJETADA 1-2, RUA JOAQUIM FRANCISCO FIGUEIREDO E RUA SEVERINO FELIPE FIGUEIREDO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	OBRA	01	R\$ 532.257,70	R\$ 532.257,70

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo para o início da execução dos serviços será de **10 (dez) DIAS**.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **10 (DEZ) MESES**, de acordo com o cronograma da planilha de levantamento de eventos e cronograma físico-financeiro.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e aprimorar a infraestrutura urbana do Município de Gado Bravo/PB, por meio da execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo das vias denominadas Rua Projetada 1-2, Rua Joaquim Francisco Figueiredo e Rua



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

Severino Felipe Figueiredo, localizadas na zona urbana municipal, contemplando ainda a implantação de meios-fios e demais serviços complementares previstos em projeto.

2.2 A infraestrutura viária constitui elemento essencial para o desenvolvimento urbano, social e econômico de qualquer município, sendo a pavimentação de vias públicas um dos investimentos mais relevantes para a promoção da mobilidade urbana, da acessibilidade e da qualidade de vida da população. A ausência de pavimentação adequada compromete a circulação de pessoas e veículos, dificulta o acesso aos serviços públicos, gera transtornos aos moradores e contribui para a degradação das condições urbanísticas das localidades beneficiadas.

2.3 As vias objeto da presente contratação apresentam significativa importância para a malha viária urbana do Município, por atenderem diretamente moradores, visitantes e usuários dos diversos serviços públicos existentes na região. Atualmente, a inexistência de pavimentação definitiva ocasiona problemas recorrentes, especialmente durante os períodos chuvosos, quando o tráfego fica prejudicado em razão da formação de lama, sulcos, erosões e acúmulo de águas superficiais. Nos períodos de estiagem, por sua vez, a circulação de veículos provoca o levantamento excessivo de poeira, causando desconforto à população residente e impactando negativamente as condições de salubridade do ambiente urbano.

2.3 A execução da pavimentação da Rua Projetada 1-2, com extensão aproximada de 96,57 metros e área pavimentada de 482,85 m², da Rua Joaquim Francisco Figueiredo, com extensão aproximada de 212,66 metros e área de 1.063,30 m², bem como da Rua Severino Felipe Figueiredo, com extensão aproximada de 473,66 metros e área de 2.368,30 m², permitirá a integração dessas vias ao sistema viário urbano de forma adequada, proporcionando melhores condições de deslocamento para a população e maior segurança para o tráfego local.

2.4 A obra contempla uma área total de pavimentação de 3.914,45 m² e a implantação de 1.565,78 metros lineares de meio-fio em concreto pré-fabricado, elementos fundamentais para o adequado escoamento das águas pluviais, para a delimitação das vias e para a preservação da durabilidade do pavimento. O sistema projetado foi concebido para promover drenagem superficial eficiente, reduzindo a ocorrência de processos erosivos, alagamentos localizados e danos provocados pela ação das águas pluviais.

2.5 Além dos benefícios relacionados à mobilidade urbana, a intervenção contribuirá diretamente para a valorização imobiliária das áreas contempladas, para a melhoria das condições de acesso às residências, para a redução dos custos de manutenção das vias e para o fortalecimento da infraestrutura urbana municipal. A pavimentação também favorecerá a circulação de veículos de emergência, transporte escolar, coleta de resíduos sólidos, transporte de passageiros e demais serviços essenciais prestados à população.

2.6 Destaca-se ainda que investimentos em pavimentação urbana refletem diretamente nos indicadores de desenvolvimento local, promovendo inclusão social, melhoria da acessibilidade, fortalecimento da ocupação ordenada do espaço urbano e incremento das condições de segurança viária. Trata-se, portanto, de intervenção necessária e de relevante interesse público, destinada a atender demandas históricas da população residente nas áreas beneficiadas e a garantir melhores condições de infraestrutura urbana para o Município de Gado Bravo/PB.

2.7 Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada, considerando os benefícios sociais, econômicos, urbanísticos e ambientais decorrentes da execução da obra, bem como a necessidade de assegurar infraestrutura viária adequada, segura e compatível com as demandas atuais da população municipal, observando-se os projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo de contratação.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A execução da solução ocorrerá mediante a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para realização dos serviços de pavimentação em paralelepípedo das vias Rua Projetada 1-2, Rua Joaquim Francisco Figueiredo e Rua Severino Felipe Figueiredo, localizadas na zona urbana do Município de Gado Bravo/PB, observando rigorosamente os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo licitatório.

3.2 Os serviços deverão ser executados de forma sequencial e tecnicamente compatível com as etapas previstas no projeto executivo, compreendendo inicialmente a mobilização da contratada, instalação da placa da obra, emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e implantação das condições necessárias à execução dos serviços.

3.3 Na etapa de implantação, deverá ser realizada a locação topográfica das vias, garantindo a fiel observância dos alinhamentos, cotas, larguras e demais elementos geométricos previstos em projeto, evitando alterações nas seções projetadas e assegurando a correta execução da obra.

3.4 Posteriormente, será executada a regularização da superfície destinada ao recebimento da pavimentação, promovendo as adequações necessárias para obtenção das condições geométricas e de nivelamento exigidas pelo projeto. Em seguida, será implantado colchão de areia grossa com espessura mínima de 10 cm, destinado exclusivamente ao assentamento dos paralelepípedos.

3.5 A pavimentação será executada mediante assentamento de paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia, observando-se o alinhamento das fiadas, o caimento transversal necessário ao escoamento das águas pluviais, as dimensões das juntas e os critérios executivos estabelecidos no memorial descritivo. O rejuntamento será realizado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, conforme especificado no projeto.

3.6 Complementarmente, serão executados os serviços de assentamento de meios-fios em concreto pré-fabricado ao longo das vias pavimentadas, os quais exercerão função de contenção do pavimento e direcionamento das águas pluviais superficiais, contribuindo para a durabilidade da obra e para o adequado funcionamento do sistema de drenagem superficial projetado.

3.7 A execução deverá observar integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as disposições de segurança do trabalho, especialmente a NR-18, bem como as orientações da fiscalização municipal e do responsável técnico pelo projeto, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Administração.

3.6 Ao término dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza geral da obra, realizar as correções eventualmente apontadas pela fiscalização e entregar os serviços em perfeitas condições de utilização, observando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos na legislação e nos documentos contratuais.

4.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de obra, conforme inciso XII, art. 6º da lei 14.133/2021. Projeto elaborado pelo setor de engenharia do município, engenheiro **RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, responsável técnico pela obra.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

5.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, e no tópico 03 desse Temo de Referência.

6.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1 A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo Contrato e Ordem de Serviço expedida pela Administração;

6.1 A contratada deverá planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços e obras objeto do contrato de acordo com os requisitos e exigências estabelecidos no projeto básico, suas especificações técnicas e descritivas, além do que estabelece a licença ambiental e tudo o que mais contém o edital da licitação.

6.1 A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico de Engenharia, bem como de acordo com todas as normativas vigentes e as boas práticas de engenharia;

6.1 A execução dos serviços contratados está definida pelo cronograma físico-financeiro em 29 meses, e sendo submetido pela plena fiscalização dos setores responsáveis;

6.2 Nenhum material proveniente de demolições poderá ser utilizado na execução da obra, devendo, ser, portanto, removido totalmente do terreno;

6.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.4 Ficarão sob inteira responsabilidade da CONSTRUTORA as providências e medidas necessárias para providenciar os locais onde serão removidos os detritos e terra imprópria procedentes da limpeza do terreno. Fica, portanto, proibido o uso desses elementos para qualquer finalidade dentro do recinto da obra ou áreas adjacentes.

6.5 Concluídos os trabalhos de limpeza, a CONSTRUTORA deverá proceder a locação planialtimétrica das áreas trabalhadas, dos eixos das edificações e dos vários elementos da obra;

6.6 A prestação dos serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra, fornecimento de materiais, fornecimento de veículos, máquinas e ferramentas, logística de transporte de pessoas e materiais;

6.7 A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presente ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado ao objeto contratual.

6.8 Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para execução das obras e serviços;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

6.9 A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Contratante, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta;

6.10 Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e Educação de seus colaboradores, do patrimônio da CONTRATANTE e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da CONTRATANTE.

6.11 A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

DA SUSTENTABILIDADE

Conforme recomendações da Instrução Normativa SLTI/MPOG NO 01, visando contribuir com o meio ambiente, a seguinte contratação aplica as seguintes práticas de sustentabilidade:

Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;

Deverão ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **INMETRO** e as normas **ISO** nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental; e

Deverão ser utilizados agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, como por exemplo, o emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis e a utilização de andaimes preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na edificação deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental no decorrer da obra;

Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações;

Sobre resíduos de construção civil (RCC) gerados no decorrer dos serviços, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – **CONAMA**, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 /01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT**, **ABNT NBR** nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Pelo teor e complexidade da obra, desde que, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá ocorrer a subcontratação de partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato.

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la.

Caso a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional do licitante.

A garantia adicional será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis (Art. 59, Parágrafo 5º da Lei 14.133/2021).



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

DA VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidores designados para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 às 12 hs, 16 horas.

Caso seja solicitado, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

OUTROS REQUISITOS

O prazo para execução dos serviços será conforme cronograma físico-financeiro;

A contratação dar-se-á por meio de licitação, na modalidade Concorrência, no LicitaNet, no link: <https://licitanet.com.br/> do tipo menor preço global;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta;

A empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado, comprovada por Atestados de Capacidade Técnica registrados no órgão competente. Será exigido do profissional técnico da empresa a mesma expertise;

É obrigatório que a licitante esteja devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta, deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação, comprovando a regularidade da empresa junto ao conselho quanto ao registro e à anuidade;

A contratada deverá empregar mão de obra qualificada;

A empresa deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, e demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais de qualificação econômica;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

A licitante deverá comprovar mínimo de 01 ano de abertura no CNPJ, contado da data de publicação do edital, considerando a necessidade de experiência mínima no setor da construção civil;

A licitante deverá possuir em seu quadro profissionais habilitados (Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho), para acompanhamento e execução da obra, devidamente cadastrados e ativos no CREA, com certidões de quitação válidas para o dia da licitação;

A licitante deverá prestar garantia de execução, até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a **R\$ 5.322,57**, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas no edital.

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro garantia: O licitante deverá apresentar, juntamente com a apólice do Seguro-Garantia da Proposta, o comprovante de pagamento do respectivo prêmio sob pena de inabilitação. Não será aceita apólice emitida sem a comprovação do efetivo pagamento do prêmio, considerando que tal condição é indispensável para a validade, eficácia e exequibilidade do seguro-garantia. A ausência do comprovante de pagamento do prêmio ou a apresentação de documento que não comprove o efetivo recolhimento junto à seguradora ensejará a inabilitação do licitante, por descumprimento das exigências editalícias (Fundamentação legal Lei 14.133/21 - DOS PRINCÍPIOS, Art. 5º - Princípio da vinculação ao edital; Art. 11, inciso I).

b.1. O comprovante de pagamento do prêmio da apólice, quando a garantia da proposta for apresentada sob essa modalidade, deverá ser encaminhado obrigatoriamente no momento do envio da proposta, constituindo documento essencial à sua validade.

A ausência do referido comprovante no momento oportuno NÃO poderá ser suprida por diligência, uma vez que, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Ademais, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as diligências destinam-se exclusivamente a esclarecer ou complementar informações já apresentadas, sendo expressamente vedada a inclusão posterior de documentos essenciais, razão pela qual a não apresentação do comprovante de pagamento do prêmio da apólice ensejará a desclassificação da proposta.

b.2. A exigência de apresentação do comprovante de pagamento do prêmio do seguro-garantia da proposta fundamenta-se na necessidade de assegurar a efetiva validade e exigibilidade da garantia apresentada, em observância aos princípios da segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, interesse público e eficiência administrativa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ainda, prevista no Art. 11, inciso I. O SIMPLES ENVIO DA APÓLICE, DESACOMPANHADO DA COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO, NÃO ASSEGURA QUE A GARANTIA ESTEJA VIGENTE E EFICAZ, podendo caracterizar mero



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

documento sem qualquer respaldo, o que comprometeria a proteção da Administração Pública contra a retirada injustificada da proposta ou descumprimento das obrigações assumidas pelo citante. Dessa forma, a exigência visa garantir que o seguro-garantia esteja plenamente constituído, ativo e apto a produzir seus efeitos legais, preservando o interesse público e evitando riscos à execução regular do certame. Sendo assim, apólice sem pagamento comprovado não produz efeitos jurídicos e pode ser cancelada a qualquer tempo pela seguradora.

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA DE GADO BRAVO. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 2508. Conta Corrente - 1252315-9. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura de Municipal de Gado Bravo no que tange às exigências.

7.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1 Início da execução do objeto: até **10 (Dez) dias** úteis da emissão da ordem de serviço;

7.1.1.2 Horário de prestação de serviço: o serviço deverá ser prestado em 02 (dois) turnos variantes da seguinte forma.

1º TURNO: 07 h às 11 h;

2º TURNO: 13 h às 17 h;

7.1.1.3. Após cada intervalo de 30 (trinta) dias serão medidos os serviços executados para fins de comparação ao cronograma previsto, bem como a autorização de emissão de nota fiscal, referente à quantidade executada.

7.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1 Os serviços serão executados na zona urbana do Município de Gado Bravo/PB, especificamente nas vias denominadas Rua Projetada 1-2, Rua Joaquim Francisco Figueiredo e Rua Severino Felipe Figueiredo, conforme localização, dimensões, projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

7.2.3 A execução dos serviços deverá ocorrer diretamente nos locais da intervenção, observando rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos previstos, os alinhamentos geométricos,



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

as condições de segurança e as determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Gado Bravo/PB.

7.2.4 Os serviços serão realizados em dias úteis, preferencialmente no horário compreendido entre 07h00 e 17h00, podendo haver adequações de horário em razão das condições climáticas, da necessidade operacional da obra ou por determinação da fiscalização, desde que não haja prejuízo à segurança dos trabalhadores, da população e da adequada execução contratual.

7.2.5 Quando necessário, e mediante prévia autorização da fiscalização, poderão ser executadas atividades em horários distintos dos estabelecidos, inclusive aos sábados, visando assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra e a continuidade dos serviços.

7.2.6 A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para minimizar os impactos da execução da obra sobre o tráfego local, o acesso dos moradores e o funcionamento dos serviços públicos existentes na área de intervenção, promovendo a adequada sinalização dos trechos em execução e observando as normas de segurança aplicáveis.

7.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no projeto básico, anexo a este processo.

7.4 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.4.1 A contratada deverá atentar ao croqui previsto no projeto básico, para correta prestação dos serviços e da obra.

7.5 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (Art. 4, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133/21).

7.5.1 A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento e funcionamento;

7.5.2 Todo o entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local da Obra pela Contratada;

7.5.3 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, no prazo de 10 dias úteis.

7.5.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e desenhos anexos a este instrumento.

7.5.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e desenhos presentes no Memorial descritivo anexo a este instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento definitivo, assinada por comissão especialmente designada para este fim.

7.5.7 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (Seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.8. Garantir que todos os materiais utilizados na construção atendem aos padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas no contrato;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

7.5.9. Garantir que a execução dos serviços será realizada conforme as normas técnicas e boas práticas da engenharia.

8.0. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

8.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

8.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

8.9.1. Cabe ao fiscal, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e suas especificações. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais. Compete à FISCALIZAÇÃO, junto à CONTRATADA, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder às definições necessárias para a execução dos serviços, como, por exemplo, locais, padrões, modelos e cores.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Caberá



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

ainda o fiscal designado tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.16. Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em Cronograma físico-financeiro.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. não produzir os resultados acordados.

9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.3. O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras:

- Percentual Acumulado até a Medição Anterior;
- Preço Total Acumulado até a Medição Anterior.

9.4. O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

9.5. O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm) e ter, em cada folha:

- Número do contrato;
- Aprovação da CONTRATANTE;
- Número das folhas;
- Período de referência da Medição.

DO RECEBIMENTO

9.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma físico-financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.6.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.6.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

9.7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.7.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.7.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos

9.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

9.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

9.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

9.24. O pagamento será realizado em até trinta dias depois de emitida a nota fiscal, que será encaminhada ao setor contábil – financeiro, no E-mail: gadobravo.notaufiscal@gmail.com, acompanhado das certidões de regularidades Fiscais e trabalhistas.

9.25. O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, PIX e excepcionalmente na modalidade cheque caso a CONTRATADA não possua dados bancários.

9.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.30. A forma de pagamento se dará com desembolsos mensais através da prestação de serviço devidamente atestada pela fiscalização;

10.0. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, no LicitaNet no link <https://licitanet.com.br/>, com adoção do critério de julgamento pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Modo de disputa ABERTA.

Regime de execução

10.2. O regime de execução do contrato será o regime de contratação de empreitada por preço global, consoante a definição do inciso XXVIII, Art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021, conforme recomendado no projeto das Recomendações técnicas para elaboração do edital.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade conforme o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

11.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, faltas, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;
- 11.7. Efetuar as retenções tributárias devidas.
- 11.8. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 11.9. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.11. Proporcionar a CONTRATADA condições e facilidades que estejam ao seu alcance para que esta possa exercer o objeto contratual de forma satisfatória, fornecendo por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços do contrato;
- 11.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 11.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 11.15. As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início.
- 11.16. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado.
- 11.17. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
- 11.18. A contratante terá, também, as atribuições de:
- e) Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;
 - f) Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
 - g) Dirimir as dúvidas da contratada que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
 - h) Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.
- 11.19. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO N° 088/2026

11.20. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 14.133/2021.

11.21. Executar e disponibilizar à CONTRATADA um estudo detalhado do solo (sondagem), juntamente com os demais documentos de praxe, como Projeto Básico, cronogramas Físico-financeiro, Físico Geral e Planilha Orçamentária, para que a mesma possa traçar sua estratégia de execução da obra.

12.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

12.2. Indicar responsável para o contato com a CONTRATANTE, a qualquer momento;

12.2.1. A indicação do responsável da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

12.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

- 12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.16. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação;
- 12.17. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e perdas e danos a terceiros e à contratante, porventura resultantes de suas atividades;
- 12.18. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações, documentos e esclarecimentos técnicos necessários sobre a execução do Contrato;
- 12.19. Realizar o serviço de acordo com todas as exigências contidas no edital de licitação, seus anexos e seguido o cronograma estabelecido para o prazo de entrega da obra, estipulado no contrato, conforme também os projetos e especificações técnicas aprovadas;
- 12.20. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos comprovados, de qualquer natureza, que causar a municipalidade ou a terceiros, decorrente da execução do presente serviço, respondendo por si e por seus sucessores;
- 12.21. A CONTRATADA deverá registrar no CREA OU CAU as Responsabilidades Técnicas da Obra, referentes à execução da obra;
- 12.22. A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra / serviços e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social;
- 12.23. A CONTRATADA deverá proceder a retirada de licenças, alvará, habite-se e outros documentos. Caberá a Administração o fornecimento dos documentos legais de propriedade, e outros documentos necessários às licenças desta obra;
- 12.24. A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes;
- 12.25. A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências das normas ambientais.
- 12.26. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nas obras;
- 12.27. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação da CONTRATANTE;
- 12.28. A CONTRATADA será responsável de providenciar em até 05 (cinco) dias antes do início da obra a instalação de placa, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme memorial descritivo da obra;
- 12.29. Caberá à CONTRATADA demolir por sua conta, as obras executadas em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

12.30. Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por Aviso de Recebimento, considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

13.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - Der causa à inexecução total do contrato;
- d - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a - **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b - **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c - **MULTA**:

a) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 156, da Lei 14.133, de 2021).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A - A natureza e a gravidade da infração cometida;

B - A natureza e a gravidade da infração cometida;

C - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D - Os danos que dela provierem para o Contratante;

E - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar está orçado **EM R\$ 532.257,70 (Quinhentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)** já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos, emolumentos e demais custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra.



SERA: PAVIMENTAÇÃO DE ALGUMAS RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO

LOCAL: ZONA URBANA - GADO BRAVO /PB

ATA BASE: JUNE/2026

DEMONSTRADO: NÃO

ESTIMATIVAS: (R\$) = 21,16 R

EXPERIÊNCIA: SINAPI/SINAPI/CRAS/CRAS/CONDIÇÕES INÍCIAS/SINAPI

Encargos Sociais: Hora Extra = 86,19% , Mensalista = 48,51%

GADO BRAVO - PB - JUNHO DE 2026

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1.1.2	100175	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2013	m²	2368,30	9,41	6,74	1.701,30
1.1.3	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 03/2020	m²	2368,30	83,33	113,08	267.804,11
1.2.4	94278	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUTA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X10X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIORES X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	947,32	42,79	31,84	49.112,20
VALOR TOTAL:								532.257,70

QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS

15.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

2010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2010.15.451.1003.1014 - Ampliação de Pavimentação

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO N° 088/2026

16.0. RESPONSÁVEIS

A responsável pelo presente Termo de Referência é a secretaria demandante, foi elaborado por:

JOSÉ LUCENA DE MORAIS NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura



GADO BRAVO



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO – PB, COMPREENDENDO A RUA PROJETADA 1-2, RUA JOAQUIM FRANCISCO FIGUEIREDO E RUA SEVERINO FELIPE FIGUEIREDO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO – PB, COMPREENDENDO A RUA PROJETADA 1-2, RUA JOAQUIM FRANCISCO FIGUEIREDO E RUA SEVERINO FELIPE FIGUEIREDO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	OBRA	01		

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - DE NÃO EMPREGAR MENOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

GADO BRAVO



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

GADO BRAVO



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Gado Bravo - José Mariano Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, CNPJ nº 01.612.651/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Paulino da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Mariano Barbosa, 601 - Centro - Gado Bravo - PB, CPF nº 061.262.814-03, Carteira de Identidade nº 3.135.341 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO – PB, COMPREENDENDO A RUA PROJETADA 1-2, RUA JOAQUIM FRANCISCO FIGUEIREDO E RUA SEVERINO FELIPE FIGUEIREDO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00004/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

2010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2010.15.451.1003.1014 - Ampliação de Pavimentação

ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: **10 (Dez) dias;**
- b - Conclusão: **120 (CENTO E VINTE) DIAS**

A vigência do presente contrato será determinada: **10 (DEZ) MESES**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c- Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d- Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, faltas, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- e- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- f- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;
- g- Efetuar as retenções tributárias devidas.
- h- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- i- Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no Contrato;
- j- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k- Proporcionar a CONTRATADA condições e facilidades que estejam ao seu alcance para que esta possa exercer o objeto contratual de forma satisfatória, fornecendo por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços do contrato;
- l- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- m- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

n- Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

o- As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início.

p- Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado.

q- Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

r- A contratante terá, também, as atribuições de:

- Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;
- Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- Dirimir as dúvidas da contratada que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

s- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

t- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 14.133/2021.

u- Executar e disponibilizar à CONTRATADA um estudo detalhado do solo (sondagem), juntamente com os demais documentos de praxe, como Projeto Básico, cronogramas Físico-financeiro, Físico Geral e Planilha Orçamentária, para que a mesma possa traçar sua estratégia de execução da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b - Indicar responsável para o contato com a CONTRATANTE, a qualquer momento;

c - A indicação do responsável da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

d - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

f - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

- g - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- i - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- j - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- k - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- l - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- p - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação;
- r - Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e perdas e danos a terceiros e à contratante, porventura resultantes de suas atividades;
- s - Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações, documentos e esclarecimentos técnicos necessários sobre a execução do Contrato;
- t - Realizar o serviço de acordo com todas as exigências contidas no edital de licitação, seus anexos e seguido o cronograma estabelecido para o prazo de entrega da obra, estipulado no contrato, conforme também os projetos e especificações técnicas aprovadas;
- u - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos comprovados, de qualquer natureza, que causar a municipalidade ou a terceiros, decorrente da execução do presente serviço, respondendo por si e por seus sucessores;
- v - A CONTRATADA deverá registrar no CREA OU CAU as Responsabilidades Técnicas da Obra, referentes à execução da obra;
- w - A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra / serviços e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social;
- x - A CONTRATADA deverá proceder a retirada de licenças, alvará, habite-se e outros documentos. Caberá a Administração o fornecimento dos documentos legais de propriedade, e outros documentos necessários às licenças desta obra;
- y - A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

z - A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências das normas ambientais.

aa - Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nas obras;

bb - Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação da CONTRATANTE;

cc - A CONTRATADA será responsável de providenciar em até 05 (cinco) dias antes do início da obra a instalação de placa, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme memorial descritivo da obra;

dd - Caberá à CONTRATADA demolir por sua conta, as obras executadas em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

ee - Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por Aviso de Recebimento, considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO N° 088/2026

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Gado Bravo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Gado Bravo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO N° 088/2026

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



GADO BRAVO



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

ANEXO VII - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

Declaramos que a empresa _____, inscrita no
CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____,
estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos
firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa Nº/Ano do Contrato Valor total do contrato

_____ Valor total dos

Contratos _____

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, assinada pela
representante da empresa e pelo responsável técnico.

ANEXO VIII - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

MAPA E GERENCIAMENTO DE RISCOS

1.0 OBJETO DA MATRIZ DE RISCO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO – PB, COMPREENDENDO A RUA PROJETADA 1-2, RUA JOAQUIM FRANCISCO FIGUEIREDO E RUA SEVERINO FELIPE FIGUEIREDO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

2.0 RISCOS IDENTIFICADOS

Número	Risco	Causa	Nível
R-01	Erro ou omissões nos estudos, documentos e projetos	Projeto com poucas informações das estruturas a serem construídas. Não haver detalhamento suficiente no Projeto de Engenharia referencial apresentado junto com o Edital	BAIXO
Impactos			
Projeto com poucas informações das estruturas a serem construídas. Não haver detalhamento suficiente no Projeto de Engenharia referencial apresentado junto com o Edital.			
Ações Preventivas			
P-01	Previsão de cláusula contratual estabelecendo que os parâmetros técnicos a serem observados são aqueles previstos no contrato e nos anexos. Previsão no Contrato e em Anexos específicos de Indicadores de Desempenho que assegurem a qualidade dos serviços prestados. (Acervo Técnico)		
Ações de Contingência			
C-01	Realização de visita técnica para análise dos estudos e documentos pelas Proponentes. Previsão no Contrato de obrigação de cumprimento do projeto aprovado, no prazo estabelecido, sob pena de multa. Previsão no Contrato e em Anexo específico de Indicadores de Desempenho que assegurem a qualidade dos serviços prestados. Previsão no Edital e no Contrato exigindo garantia de execução do contrato.		
Número	Risco	Causa	Nível
R-02	Problemas em estruturas já existentes (vícios ocultos)	Alteração dos custos de construção por vícios ocultos não identificados no projeto.	MÉDIO
Impactos			
Alteração dos custos de construção por vícios ocultos não identificados no projeto.			
Ações Preventivas			
P-02	Realização visita técnica para análise dos estudos e documentos pelas Proponentes. Previsão no Edital de obrigatoriedade de declaração pelos Proponentes de pleno conhecimento do edital e condições do local de implantação do projeto.		
Ações de Contingência			
C-02	Realização visita técnica para análise dos estudos e documentos pelas Proponentes. Previsão no Edital de obrigatoriedade de declaração pelos Proponentes de pleno conhecimento do edital e condições do local de implantação do projeto.		
Número	Risco	Causa	Nível
R -03	Erro na estimativa dos custos de construção ou no cumprimento do cronograma, com aumento	Erro na estimativa dos custos de construção ou do cumprimento do	BAIXO



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

	do preço de materiais essenciais/equipamentos/ mão de obra	cronograma, com aumento do preço de materiais essenciais/ equipamentos/ mão de obra que geram acréscimo do custo, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças tributárias ou políticas públicas	
Impactos			
Erro na estimativa dos custos de construção ou do cumprimento do cronograma, com aumento do preço de materiais essenciais/equipamentos/ mão de obra que geram acréscimo do custo, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças tributárias ou políticas públicas.			
Ações Preventivas			
P-03 Previsão no Edital e no Contrato exigindo garantia de execução do contrato. Previsão no Contrato de que não haverá reequilíbrio econômico-financeiro nesta hipótese. Previsão no Contrato de que o início do pagamento está atrelado à efetiva prestação dos serviços. Previsão no Contrato de que as responsabilidades e riscos de execução da obra são da CONTRATADA.			
Ações de Contingência			
C-03 Previsão no Edital e no Contrato exigindo garantia de execução do contrato. Previsão no Contrato de que não haverá reequilíbrio econômico-financeiro nesta hipótese. Previsão no Contrato de que o início do pagamento está atrelado à efetiva prestação dos serviços. Previsão no Contrato de que as responsabilidades e riscos de execução da obra são da CONTRATADA.			
Número	Risco	Causa	Nível
R-04	Erro na execução das obras	Erro na realização das obras por parte da CONTRATADA, causando prejuízos a terceiros	BAIXO
Impactos			
Erro na realização das obras por parte da CONTRATADA, causando prejuízos a terceiros			
Ações Preventivas			
P-04 Previsão no Edital e Contrato de que a prefeitura é responsável pela elaboração dos Projetos Básico. Previsão no Contrato de penalidades e multas correspondentes. Previsão no Edital e no Contrato exigindo garantia de execução do contrato.			
Ações de Contingência			
C-04 Previsão no Edital e Contrato de que a prefeitura é responsável pela elaboração dos Projetos Básico. Previsão no Contrato de penalidades e multas correspondentes. Previsão no Edital e no Contrato exigindo garantia de execução do contrato.			
Número	Risco	Causa	Nível
R-05	Capacidade financeira insuficiente da CONTRATADA	Atraso no início ou interrupção da obra devido à falta de capacidade financeira da CONTRATADA	BAIXO
Impactos			
Atraso no início ou interrupção da obra devido à falta de capacidade financeira da CONTRATADA.			
Ações Preventivas			
P-05 Previsão no Edital de obrigatoriedade de comprovação de qualificação econômica. Previsão no Contrato de que a CONTRATADA deverá possuir capacidade financeira para garantir a plena execução das obras.			
Ações de Contingência			
C-05 Previsão no Edital de obrigatoriedade de comprovação de qualificação econômica. Previsão no Contrato de que a CONTRATADA deverá possuir capacidade financeira para garantir a plena execução das obras.			
Número	Risco	Causa	Nível
R-06	Roubos ou furtos nos locais de obras.	Prejuízos ocasionados por roubos ou furtos nos canteiros de obras, gerando custos adicionais.	ALTO



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

CONCORRÊNCIA 00004/2026

PROCESSO Nº 088/2026

Impactos			
Prejuízos ocasionados por roubos ou furtos nos canteiros de obras, gerando custos adicionais.			
Ações Preventivas			
P-06 Previsão no Contrato de que a responsabilidade pela segurança da obra é da CONTRATADA.			
Ações de Contingência			
C-06 Previsão no Contrato de que a responsabilidade pela segurança da obra é da CONTRATADA.			
Número	Risco	Causa	Nível
R-07	Uso de materiais de construção inadequados não especificados no projeto ou de má qualidade.	O uso de materiais de construção inadequados ou de má qualidade pode gerar depreciação acelerada ou até mesmo riscos para as obras, obrigando reinvestimentos adicionais.	BAIXO
Impactos			
O uso de materiais de construção inadequados ou de má qualidade pode gerar depreciação acelerada ou até mesmo riscos para as obras, obrigando reinvestimentos adicionais.			
Ações Preventivas			
P-07 Previsão no Edital e no Contrato exigindo garantia de execução do contrato. Previsão no contrato de obrigação de contratação pela CONTRATADA de plano de seguros. Previsão nos anexos técnicos do contrato de especificações técnicas mínimas de qualidade			
Ações de Contingência			
C-07 Previsão no Edital e no Contrato exigindo garantia de execução do contrato. Previsão no contrato de obrigação de contratação pela CONTRATADA de plano de seguros. Previsão nos anexos técnicos do contrato de especificações técnicas mínimas de qualidade			
Número	Risco	Causa	Nível
R-08	Má gestão do contrato.	Má qualificação do gestor e fiscal do Contrato	BAIXO
Impactos			
Má qualificação do gestor e fiscal do contrato			
Ações Preventivas			
P-08 Escolha de gestor e fiscal do contrato adequada às especialidades exigidas pelo projeto.			
Ações de Contingência			
P-08 Escolha de gestor e fiscal do contrato adequada às especialidades exigidas pelo projeto.			
Número	Risco	Causa	Nível
R-09	Possibilidade de conflitos.	Não cumprimento de cláusulas contratuais culminando em conflitos e ações judiciais.	BAIXO
Impactos			
Não cumprimento de cláusulas contratuais culminando em conflitos e ações judiciais.			
Ações Preventivas			
P-09 Previsão contratual de cláusulas de gerenciamento de riscos e conflitos.			
Ações de Contingência			
C-09 Previsão contratual de cláusulas de gerenciamento de riscos e conflitos.			